

ARIES

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo

Edital de Convocação

Prezados (as) Senhores (as) Prefeitos (as)

Com base na **Cláusula Trigésima Sexta** do Protocolo de Intenções da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – ARIES, os municípios de Alegre, Baixo Guandu, Iconha, Vargem Alta e Mimoso do Sul com sua Lei devidamente ratificada, vem por meio desta convocar Vossas Senhorias para participarem da Assembleia Geral de Instalação da ARIES que será realizada no dia **11 de janeiro de 2022**, a partir das **10:00h**, em ambiente virtual, link de acesso para o evento: meet.google.com/yzt-wrvz-duj, com a seguinte pauta:

- 1- Abertura;
- 2- Apreciação e aprovação do Estatuto da ARIES;
- 3- Eleição e posse para Presidente e Vice-Presidente da ARIES;
- 4- Eleição do Conselho Fiscal da ARIES;
- 5- Apreciação do Projeto de Resolução Estabelecendo o Preço Público da Regulação de Água e Esgoto;
- 6- Apreciação dos Projetos de Resoluções Estabelecendo os Padrões para Prestação dos Serviços de Resíduos e Taxa de Regulação de Resíduos e Drenagem;
- 7- Deliberações gerais;
- 8- Encerramento.

Colatina, 05 de janeiro de 2022.

Município de Alegre
Município Baixo Guandu
Município de Iconha
Município Vargem Alta
Município Mimoso do Sul

Alegre**Edital****- AVISO DE RESULTADO -****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 055/2021**

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que a licitação em referência, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMÉTRIO TIPO VAN (ADAPTADA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (Emenda Parlamentar nº 39120003), **resultou FRACASSADA.**

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com
Alegre/ES, 07 de janeiro 2022.

Gustavo Silva Gusmão

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 4.267/21

Protocolo 779476

Convocação**Edital de Convocação**

Prezados(as) Senhores(as) Prefeitos(as)

Com base na **Cláusula Trigésima Sexta** do Protocolo de Intenções da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, os municípios de Alegre, Baixo Guandu, Iconha, Vargem Alta e Mimoso do Sul sua Lei devidamente ratificada, vem por meio desta convocar Vossas Senhorias para participarem da Assembleia Geral de Instalação da ARIES que será realizada no dia **11 de janeiro de 2022**, a partir das **10:00h**, em ambiente virtual, link de acesso para o evento: meet.google.com/yzt-wrvz-duj, com a seguinte pauta:

- 1- Abertura;
- 2- Apreciação e aprovação do Estatuto da ARIES;
- 3- Eleição e posse para Presidente e Vice-Presidente da ARIES;
- 4- Eleição do Conselho Fiscal da ARIES;
- 5- Apreciação do Projeto de Resolução Estabelecendo o Preço Público da Regulação de Água e Esgoto;
- 6- Apreciação dos Projetos de Resoluções Estabelecendo os Padrões para Prestação dos Serviços de Resíduos e Taxa de Regulação de Resíduos e Drenagem;
- 7- Deliberações gerais;
- 8- Encerramento.

Alegre/ES, 05 de janeiro de 2022.

Município de Alegre
Município Baixo Guandu
Município de Iconha
Município Vargem Alta
Município Mimoso do Sul

Protocolo 779467

Portaria**PORTARIA Nº 4.441/2022**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico da Prefeitura do Município de Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE em exercício, conforme previsão do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Pregoeiro Municipal, Equipe de Apoio e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Fica nomeado **Gustavo Silva Gusmão** para exercer as atribuições de Pregoeiro Municipal como titular, e como suplente a servidora **Anapaula Paes Alves Monteiro** nos termos da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Único:** Cumulativamente, o servidor **Gustavo Silva Gusmão** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e como suplente a servidora **Anapaula Paes Alves Monteiro**.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, os servidores **Helson dos Santos Júnior** e **Wesley Gonçalves Assis Filho**

Art. 4º - Ficam nomeados para membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL os servidores efetivos **Anapaula Paes Alves Monteiro** e **Helson dos Santos Júnior** como titulares e como suplente o servidor José Moulin Simões.

Art. 5º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Pregão Eletrônico os servidores **Gustavo Silva Gusmão** como pregoeiro titular, como suplente a servidora Anapaula Paes Alves Monteiro, os servidores Helson dos Santos Júnior e Wesley Gonçalves Assis Filho, como apoio.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 4.267/2021.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre - ES, 05 de janeiro de 2022.

SILVANI MONTEIRO CORRENTE
Prefeito Municipal em Exercício

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Protocolo 779666

Contrato

**- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 163/2021
PE Nº 084/2021
(PROC. Nº. 2918/2021)**

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA: LN MAGAZINE LTDA - ME

www.amunes.es.gov.br

DECRETA:

Art. 1.º A Unidade de Referência - UR, a vigorar no exercício de 2022, é de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 777922

DECRETO Nº 260, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa a data de vencimento da taxa de revisão de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF e do Imposto Sobre Serviço - ISS dos profissionais liberais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, § 2º, inciso I, letra "m", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado em 31 (trinta e um) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) o prazo final para pagamento da taxa de revisão da Licença para Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviço dos profissionais liberais, nos termos dos artigo 16 e seguintes da Lei Complementar nº 002/2017; artigo 201 da Lei Complementar nº 001/1990 - Código Tributário Municipal - CTM; e artigo 387, incisos I e II da Lei Complementar nº 005/2008 - Código de Postura.

Parágrafo Único - A taxa prevista pelo caput poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes, observando-se o prazo final do dia 31 (trinta e um) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) para pagamento da 2ª (segunda) e última parcela.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a emissão dos documentos de arrecadação, disponibilização na página de serviços online: https://servicos.cloud.el.com.br/es-barradesaofrancisco-pm/services/lancamentos_diversos.php?cod=MF, expedindo-se as comunicações e avisos necessários aos contribuintes e agências bancárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 777924

Baixo Guandu

Edital

Edital de Convocação

Prezados (as) Senhores (as) Prefeitos (as)

Com base na **Cláusula Trigésima Sexta** do Protocolo de Intenções da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, os municípios de Alegre, Baixo Guandu, Iconha, Vargem Alta e Mimoso do Sul sua Lei devidamente ratificada, vem por meio desta convocar Vossas Senhorias para participarem da Assembleia Geral de Instalação da ARIES que será realizada no dia **11 de janeiro de 2022**, a partir das **10:00h**, em ambiente virtual, link de acesso para o evento: **meet.google.com/yzt-wrvz-duj**, com a seguinte pauta:

- 1- Abertura;
 - 2- Apreciação e aprovação do Estatuto da ARIES;
 - 3- Eleição e posse para Presidente e Vice-Presidente da ARIES;
 - 4- Eleição do Conselho Fiscal da ARIES;
 - 5- Apreciação do Projeto de Resolução Estabelecendo o Preço Público da Regulação de Água e Esgoto;
 - 6- Apreciação dos Projetos de Resoluções Estabelecendo os Padrões para Prestação dos Serviços de Resíduos e Taxa de Regulação de Resíduos e Drenagem;
 - 7- Deliberações gerais;
 - 8- Encerramento.
- Colatina, 05 de janeiro de 2022.

Município de Alegre
Município Baixo Guandu
Município de Iconha
Município Vargem Alta
Município Mimoso do Sul

Protocolo 778151

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho - COPAD, do Município de Baixo Guandu - ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que prorrogou o prazo para a apresentação do resultado da avaliação pelo período de 30 dias, tendo em vista a nova sistemática adotada.

Informa que será divulgado nominalmente na página eletrônica do Município de Baixo Guandu (**www.pmbg.es.gov.br**), e no mural da sede Administrativa do Município a partir das 09 (nove) horas, do dia **30/01/2022**, quando ocorrerá a ciência aos servidores nos termos no art. 20 da Lei nº 2.519, de 29 de maio de 2009.

Baixo Guandu - ES, 30 de dezembro de 2021.

FRANCIELI PRANDO FINCO

Presidente da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho - COPAD

Protocolo 778160

www.amunes.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII N°003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 002/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VILMA FERREIRA GOMES PASTOR, e dá outras providências."

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 C/C § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, na forma do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 05/2021, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora VILMA FERREIRA GOMES PASTOR, efetiva no cargo de PROFESSORA PA V - 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO n.º PB 002/2022, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 04 de janeiro de 2022.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO
Portaria Municipal nº 013/2017

PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 003/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FLORICENA DE ALMEIDA MADEIRA, e dá outras providências."

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na forma do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 05/2021, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora FLORICENA DE ALMEIDA MADEIRA, efetiva no cargo de SERVENTE – I - K, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO n.º PB 003/2022, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 04 de janeiro de 2022.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO
Portaria Municipal nº 013/2017

Edital de Convocação

Prezados (as) Senhores (as) Prefeitos (as)

Com base na Cláusula Trigésima Sexta do Protocolo de Intenções da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – ARIES, os municípios de Alegre, Baixo Guandu, Iconha, Vargem Alta e Mimoso do Sul sua Lei devidamente ratificada, vem por meio desta convocar Vossas Senhorias para participarem da Assembleia Geral de Instalação da ARIES que será realizada no dia 11 de janeiro de 2022, a partir das 10:00h, em ambiente virtual, link de acesso para o evento:

meet.google.com/yzt-wrvz-duj, com a seguinte pauta:

- Abertura;
 - Apreciação e aprovação do Estatuto da ARIES;
 - Eleição e posse para Presidente e Vice-Presidente da ARIES;
 - Eleição do Conselho Fiscal da ARIES;
 - Apreciação do Projeto de Resolução Estabelecendo o Preço Público da Regulação de Água e Esgoto;
 - Apreciação dos Projetos de Resoluções Estabelecendo os Padrões para Prestação dos Serviços de Resíduos e Taxa de Regulação de Resíduos e Drenagem;
 - Deliberações gerais;
 - Encerramento.
- Colatina, 05 de janeiro de 2022.

Município de Alegre
Município Baixo Guandu
Município de Iconha
Município Vargem Alta
Município Mimoso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021. Processo Administrativo n° 6241/2021.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Presencial n° 029/2021, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 (Estatuto das licitações e Contratos Administrativos), HOMOLOGAR o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "menor preço global", destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentose ferramentas necessários, solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde teve como vencedora a empresa CRISTAL ELETRICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.290/0001-65, com sede à Rua Floramélia, s/nº, Loja, Bairro: Vila da Penha, Mimoso do Sul – ES. CEP: 29.400-000, com o valor total de R\$ 101.087,00 (cento e um mil, e oitenta e sete reais).
Mimoso do Sul-ES, 05 de janeiro de 2022.
PAULO RENATO BARRÓS
Prefeito Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII N°003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: CONSTRU HERMES EIRELI

OBJETO: EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, COM BLOCOS DE CONCRETO, DA RUA DE ACESSO À COMUNIDADE DA SANTA MARTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.730,35 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 120001.1545200033.037 – ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS – ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA: 0000322 – FONTE DE RECURSO: 10010000000. PROCESSO N° 3345/2021. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS E OUTROS).
VALOR GLOBAL: R\$ 13.077,25 (Treze mil, setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contada da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021

PROCESSO N° 4.669/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL E A EMPRESA: BULLAMARCKS – COMÉRCIO VAREJISTA DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS E OUTROS).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.822,50 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contada da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021

PROCESSO N° 4.669/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL E A EMPRESA: NOVA ESPERANÇA MINIMERCADO LTDA.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII N°003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022.

É Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer de lavra da Drª. DAYANA DE SOUZA XAVIER, Procuradora Geral do Município, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observando os princípios contidos no art. 37, "caput" e inciso XXI da CF.

N° DO PROCESSO: 5048/2021.

CREDOR: C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 17.884.676/0001-98.

END.: Rua Marilândia, 11, loja 01, Residencial Coqueiral - Vila Velha/ES- 29.102-842.

OBJETO: Aquisição de equipamento de sonorização (CAIXA DE SOM), visando atender os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	CAIXA DE SOM ATIVA: ESPECIFICAÇÕES: Modelo: J15 Pro, Caixa Ativa, com 1 Amplificador Analógico, 330 Watts 4 Ohms, Resposta de Frequência: 45Hz-20KHz, 2 Vias, 1 Alto Falante de 15, 1 Driver Titânio, Aplicação P.A., Monitor e Fly, Visor Digital, USB, SD Card, Bluetooth, Controle Remoto, FM e Busca por Pasta, Entrada de Linha XLR, RCA e P2, Entrada Microfone XLR e P10, Saída de Linha XLR, Saída para Caixa Passiva Speakon, Chave Seletora 110v e 220v. <i>Referência de qualidade: WLS, ANTERA ou similar.</i>	WLS J15	UND	02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00

RECURSO FINANCEIRO:

070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-070001.2781200102.041-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FICHA: 0153-FONTE DE RECURSO: 10010000000- RECURSO PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Mimoso do Sul- ES, 03 de Janeiro de 2022.

VANESSA MARQUES RIBEIRO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022.

É Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer de lavra da Drª. DAYANA DE SOUZA XAVIER, Procuradora Geral do Município, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observando os princípios contidos no art. 37, "caput" e inciso XXI da CF.

N° DO PROCESSO: 6403/2021.

NOME DO CREDOR: C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 17.884.676/0001-98.

ENDEREÇO: Rua Marilândia, nº 11, loja 01 - Residencial Coqueiral - Vila Velha/ES - 29.102-842.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição e fornecimento de COLCHÕES, para atendimento às crianças e adolescentes acolhidos na CASA LAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES "MARIETA ABREU", da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social (SEMADES), conforme o quadro sinóptico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO. Espuma com a medida de 1,88 cm x 88 cm x 20 cm, densidade D33, tratamento antiácaro, fungos, bactérias e antialérgico. Informações complementares: Produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579-1. Garantia: mínima de 12 meses. Capacidade: mínima peso/pessoa de 90 kg.	10	unid	ABFLEX	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Cor: Azul celeste.						
--------------------	--	--	--	--	--	--

RECURSO FINANCEIRO: 090-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-004-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE-090004.0824300122.141-PAC 1-CRIANÇA E ADOLESCENTES-ELEMENTO DE DESPESA:33903000000-MATERIAL DE CONSUMO-FICHA:249-FONTE DE RECURSO:10010000000-RECURSO PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Mimoso do Sul- ES, 03 de Janeiro de 2022.

VANESSA MARQUES RIBEIRO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: BACKUP 2 INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: Fornecimento de 03 (três) APARELHOS DE CELULARES SMARTPHONE para viabilizar a comunicação dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Mimoso do Sul (Assessoria de Imprensa, Recursos Humanos-RH e Sala da Administração).

VALOR GLOBAL: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 040-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-040001.0412200022.013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS-ELEMENTO DE DESPESA:33903000000-MATERIAL DE CONSUMO-FICHA:050-FONTE DE RECURSO:10010000000-RECURSO PRÓPRIO.

PROCESSO: 6415/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

É Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico de lavra da Drª. Dayana de Souza Xavier, Procuradora Geral do Município, acostado aos autos em fls. 53-56, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 6415/2021.

NOME DO CREDOR: BACKUP 2 INFORMÁTICA LTDA ME.

CNPJ: 12.253.230/0001-41.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 135, Loja 01, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

OBJETO: Fornecimento de 03 (três) APARELHOS DE CELULARES SMARTPHONE para viabilizar a comunicação dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Mimoso do Sul (Assessoria de Imprensa, Recursos Humanos-RH e Sala da Administração), a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	APARELHO CELULAR TIPO (Modelo Referência: Samsung, Motorola e similar).APARELHO CELULAR; HOMOLOGADO PELA ANATEL; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID A PARTIR DA VERSAO 9 OU IOS; CPU OCTA-CORE COM CLOCK MINIMO DE 2.1GHZ, 64 BITS; ACESSO AS REDES 2G(GSM), 3G(UMTS), 3,5G(HSPA/HSPA+), 4G(LTE) E 4.5G, COMPATIVIEIS COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL; DISPLAY COLORIDO DE ALTA RESOLUCAO COM NO MINIMO 16 MILHOES CORES, CAPACITIVO, RESOLUCAO MINIMA DE 750X1334 PIXELS, MINIMO DE 5,5 POLEGADAS E MAXIMO DE 6,5 POLEGADAS, COM PROTECAO GORILA GLASS OU ION-STRENGTHENED GLASS, NFC; DEVE POSSUIR GRAU DE PROTECAO MINIMA DE COM CERTIFICACAO IP68; DEVE SER FORNECIDO	03	und	SAMSUNG	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE; ANTENA INTEGRADA; CARREGADOR BIVOLT AUTOMATICO; CAMERA TRASEIRA MULTIPLA 12MP COM FLASH EMBUTIDO DE LED; CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA DE 10 MEGAPIXEL; MEMORIA RAM DE NO MINIMO 4 GBYTE; CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 128 GBYTES; MANUAL DE INSTRUcoes DE USO DO APARELHO EM PORTUGUES; PERMITIR ACESSO A INTERNET EM TERRITORIO NACIONAL VIA GPRS, EDGE, 3G, 4G, 4.5G E WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; POSSUIR BLUETOOTH V5.0; VIVA VOZ; GPS COM FUNCIONALIDADE A-GPS E SUPORTE A GLONASS/GALILEO; SUPORTE A GRAVACOES DE VIDEO COM RESOLUCAO MINIMA DE 1080 E VELOCIDADE DE 60 QUADROS POR SEGUNDO OU SUPERIOR; SOFTWARE PARA SINCRONISMO COM MICROCOMPUTADOR, COMPATIVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR; BATERIA RECARREGAVEL COM NO MINIMO 1900 MAH; MEMORIA INTERNA DE 128GB, SEM O USO DE CARTAO DE MEMORIA; COR PREDOMINANTEMENTE PRETO, BRANCO OU CINZA; CABO DE DADOS PARA CONEXAO COM COMPUTADOR VIA PORTA USB.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--

RECURSO FINANCEIRO:040-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-040001.0412200022.013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS-ELEMENTO DE DESPESA:33903000000-MATERIAL DE CONSUMO-FICHA:050-FONTE DE RECURSO:10010000000-RECURSO PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).

Mimoso do Sul-ES, 03 de Janeiro de 2022.

VANESSA MARQUES RIBEIRO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

É Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, observando os princípios contidos no art.37, "caput" e inciso XXI da CF, e em consonância com o Parecer Jurídico da lavra da Drª Dayana de Souza Xavier – Procuradora Geral do Município, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 6595/2021.

NOME DA CREDORA: B. S. COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E MAGAZINE EIRELI.

CNPJ: 30.560.797/0001-42.

ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas, nº 78, Bairro Centro, Mimoso do Sul – ES. CEP: 29.400-000.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento (MICROONDAS), para posterior utilização na cozinha da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	GARANTIA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	MICROONDAS 30 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY E PAINEL DIGITAIS, TECLAS PROGRAMADAS, VOLTAGEM DE 110V, POTÊNCIA DE 900 W. DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A X P) 53,9 (LARGURA)X30.0 (ALTURA) X 45,0 CM(PROFUNDIDADE), PESO:16,0 KG, RELÓGIO, TIME, 10 NIVEIS DE POTENCIA, DISPLAY DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇAS E COR BRANCA, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unid.	01	MIDEA	12 MESES	R\$ 779,90	R\$ 779,90

RECURSO FINANCEIRO: 040-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-001- SECRETARIA MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII N°003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-040001.0412200023.003-AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS-ELEMENTO DE DESPESA:44905200000-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FICHA:060-FONTE DE RECURSO:10010000000-RECURSO PRÓPRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 779,90 (Setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Mimoso do Sul- ES, 03 de Janeiro de 2022.

VANESSA MARQUES RIBEIRO

Diretora do Departamento Municipal de Compras



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Edital Nº 001/2022

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária de Coordenador de Turno em escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.725 de 28 de abril de 2008, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 007/2021 de 04/01/2021, a Lei Municipal nº 2.604/2020, a Lei nº 9.394/96, torna público o processo de seleção simplificado de profissionais habilitados a serem contratados na função de Coordenador de Turno em Regime de Designação Temporária, para atender necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul- ES no ano letivo de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Compreende-se como Processo de Seleção Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.2. Caberá à Comissão de designada para avaliação de Títulos, constituída por representantes da SEME em parceria com a Procuradoria Geral do Município, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.
- 1.3. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no presente edital e no Diário Oficial do município de Mimoso do Sul-ES.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

O cargo em designação temporária poderá atuar como Coordenador de Turno em Escolas de Educação Infantil e/ou Escolas do Ensino Regular do Município;

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite Guimarães, Centro, Mimoso do Sul/ES, no horário de 08h às 12h, no período de 13 a 14/01/2022.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- 3.4. A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- 3.5. São requisitos para a inscrição:
 - 3.5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 3.5.2. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 3.5.3. Ter diploma de Licenciatura Graduação Plena na área da Educação / Normal Superior;
 - 3.5.4. Possuir no mínimo 02 (dois) de experiência em regência de classe;
 - 3.5.5. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011;
 - 3.5.6. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
 - 3.5.7. Estar quite com as obrigações eleitorais; obrigações militares (para o sexo masculino) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- 3.6. No ato de inscrição deverão ser entregues as cópias dos documentos exigidos, os títulos e o tempo de serviço (se houver), condicionados em envelope lacrado, colado na parte externa do envelope o ANEXO I devidamente preenchido.
- 3.7. Cópia dos documentos que devem constar no envelope:
 - 3.7.1. Diploma de Licenciatura Graduação Plena na área da Educação / Normal Superior;
 - 3.7.2. RG;
 - 3.7.3. CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <http://www.receita.federal.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - 3.7.4. Comprovante de quitação eleitoral;
 - 3.7.5. Estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - 3.7.6. Certidão de antecedentes criminais;
 - 3.7.7. Declaração de não acúmulo de cargos (ANEXO III).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em **DUAS ETAPAS**:

1ª) Inscrição e publicação de resultado parcial e final;

2ª) **CONVOCAÇÃO** em caráter de nomeação ou eliminatório.

4.2. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo
e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII N°003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

- 4.3. Como qualificações profissionais serão consideradas: graduação; cursos de pós-graduação Lato Sensu (especialização), cursos de formação continuada e outros cursos, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.4. Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:
- 4.5. Certificado de curso de pós-graduação "Lato Sensu", especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso ou histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
- 4.6. Só serão aceitos os certificados de licenciatura, pós-graduação lato sensu, cursos de formação continuada, emitidos por instituições credenciadas no MEC- Ministério da Educação com autorização de funcionamento.
- 4.7. Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 4.8. Declaração de tempo de serviço deverá obedecer aos seguintes critérios: estar devidamente assinada e carimbada pela autoridade legal do órgão municipal, estadual, federal ou Instituição Privada. Independente do tempo laborado, serão computados apenas o máximo de 24 meses no cargo pleiteado no presente edital e discriminado na Declaração.
- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
- 4.9. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação em titulação apresentada;
II - Maior experiência profissional no cargo pleiteado;
III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 4.10. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do município e na sede da Secretaria Municipal de Educação, quadro de avisos.
- 4.11. Os candidatos que se declaram portadores de deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral;
- 4.12. As vagas destinadas a portadores de deficiência será de 2% (dois por cento)
- 4.13. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de documento original e cópia dos respectivos:
 - 4.13.1. Diploma ou certidão/declaração de conclusão do curso e colação de grau, histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
5. **DA CHAMADA**
 - 5.1. O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.076/92; Lei nº 2.604/2020 e Lei nº 2.007/2012.
 - 5.2. A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de uma Comissão Municipal, constituída para esse fim.
 - 5.3. A chamada se efetivará pelo chamamento exclusivamente via publicação no Diário Oficial do Município;
 - 5.4. A Secretaria Municipal de Educação NÃO se responsabilizará por candidatos que não se apresentarem à convocação de análise de documentos.
 - 5.5. Os atos de chamada e convocação de análise documental e posterior escolha e posse serão formulados somente pela Secretaria Municipal de Educação. A aprovação neste processo de seleção simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
 - 5.6. Para fins de atendimento à chamada e convocação, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.
 - 5.7. Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
 - 5.8. O laudo médico na versão original e cópia terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
 - 5.9. O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, se não comprovar a deficiência declarada no ato da inscrição.
 - 5.9.1. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, com Instrumento de Procuração com firma da assinatura reconhecida em Cartório.
 - 5.9.2. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, previamente, no contrato, este instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO unilateralmente do processo seletivo.
 - 5.10. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2022 terá continuidade o procedimento de chamada, e rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.
 - 5.10.1. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão publicadas novas convocações exclusivamente via Diário Oficial do Município.
6. **DO RECURSO**
 - 6.1. O Candidato que se sentir prejudicado após a divulgação da lista de classificação e da chamada e convocação para apresentação e análise documental poderá ingressar com recurso.
 - 6.2. O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação (SEME) no prazo de 24 horas, em Papel A4, digitado e assinado, de forma objetiva e fundamentada. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após seu recebimento, dentro de 48 horas.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo
e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII N°003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

7. DO CRONOGRAMA:

7.1. Os atos inerentes ao Processo Seletivo de Coordenação Escolar serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos aos prazos abaixo discriminados:

ETAPA	DATA
Publicação de divulgação do Edital	05/01/2022
Inscrição dos candidatos	13 a 14/01/2022
Classificação Preliminar dos Candidatos	18/01/2022
Período para Interposição de Recurso	19/01/2022
Classificação Final	21/01/2022

8. DA CHAMADA

8.1. Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapa de vagas, de acordo com a necessidade da Municipalidade;

8.2. A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Educação.

9. A escolha das vagas ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Joaquim Leite Guimarães s/n°, Mimoso do Sul/ES.

10. DA POSSE E LOCALIZAÇÃO:

10.1. É atribuição da Secretaria Municipal de Educação dar posse, localizar e encaminhar os candidatos às vagas existentes nas unidades escolares, informando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) para que seja efetuado seu cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos.

10.2. Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, esgotando-se os classificados do processo seletivo, após consultada as listas de candidatos habilitados, a SEME e a SEMAP efetuarão chamadas emergenciais amparadas pela Lei Municipal nº 1.725 de 28 de Abril de 2008, para atender eventuais necessidades da rede municipal de ensino que surgirem no decorrer do ano letivo de 2022;

10.3. Ao Candidato, não será permitido a troca, permuta ou remanejamento de unidade escolar, após a efetivação da escolha analisada e orientada pela Comissão especial;

10.4. A Remuneração está especificada no Anexo II do presente edital.

11. DAS IRREGULARIDADES:

11.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Leis Municipais nºs 1.076/92 e 2.604/20.

12. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em última instância, pela Procuradoria Geral do Município.

13. DA VALIDADE:

13.1. O prazo de validade deste Edital finda no ano letivo de 2022.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

14.1. São atribuições específicas do Coordenador Escolar:

I- Planejar suas atividades diárias de acordo com as normas estabelecidas pela Proposta Político-Pedagógica da Unidade Escolar;

II - Dar assistência no início, durante e no término das atividades do seu turno de trabalho, controlando a pontualidade do pessoal discente, docente e demais funcionários, registrando as faltas dos professores, bem como controlando a reposição de aulas;

III- Participar do planejamento da unidade escolar e demais providências relativas às atividades extraclasse;

IV- Participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais, de professores, informando inclusive as ocorrências graves;

V- Atender aos pais, responsáveis e demais pessoas que compareçam à unidade escolar;

VI- Conhecer as políticas públicas na área de educação nacional e estadual;

VII- Coordenar técnica e administrativamente as atividades relacionadas com a organização e com o funcionamento da unidade escolar, entre elas:

dar início e término às atividades do seu turno de trabalho, verificando antes de seu início o material didático necessário, solicitado previamente pelo docente, e as condições de higiene da unidade escolar;

VIII - Dar início e término ao recreio escolar e acompanhar as atividades realizadas nesse período, procurando garantir um espaço de respeito e de integração entre os alunos, realizar o controle da alimentação escolar através da organização do cardápio, controlar o horário do transporte escolar, onde houver, comunicando ao Diretor os possíveis imprevistos;

IX- Contribuir com o trabalho integrado com a equipe docente, diretor, conselho de escola e pais/responsáveis dos alunos para decisões



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo
e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII N°003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

quanto a problemas disciplinares discentes ocorridos no turno;

X- Registrar em fichas ou em livro próprio, as ocorrências observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, verificadas em seu turno de trabalho, fazendo os encaminhamentos necessários, informando à direção, pedagogo ou a quem de direito, sempre observando a legislação vigente e o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para que sejam tomadas as devidas providências;

XI- Desenvolver atividades relacionadas com a organização e o funcionamento da unidade escolar, participando, com os demais profissionais, educandos e a comunidade escolar, das ações planejadas em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

XII- Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos auxiliares de serviços gerais e informar ao diretor suas observações e encaminhamentos;

XIII - Manter contato permanente com o diretor, a fim de informá-lo das ocorrências mais importantes, propondo soluções;

XIV - Verificar se os alunos estão devidamente uniformizados;

XV - Organizar os horários e espaços da unidade escolar, em conjunto com o pedagogo;

XVI - Atender aos alunos em caso de indisciplina, conflitos, questões de saúde e encaminhamento ao diretor e aos órgãos competentes, quando necessário; bem como enviar bilhetes, comunicados e/ou e-mails informativos aos pais/responsáveis;

XVII - Apoiar o professor em sala de aula em situações de organização e dificuldades com a turma e/ou aluno;

XVIII - Supervisionar a exposição de material nos murais;

XIX - Receber e entregar materiais trazidos por terceiros a alunos;

XX - Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI; do Programa de Auto Avaliação Institucional - PAI e do Plano de Ação Anual da unidade escolar;

XXI - Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar da unidade escolar;

XXII - Promover condição de cooperação com os demais profissionais da unidade escolar e a integração escola-comunidade;

XXIII - Escrever, de forma correta e fidedigna, o livro de ponto, em seu turno de atuação, registrando a ausência do servidor, do docente e a reposição de aula, bem como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;

XXIV - Zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos; e viabilizar e incentivar a utilização dos equipamentos e espaços escolares;

XXV - Monitorar, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias, padrões nutricionais e organização na distribuição do alimento;

XXVI - Manter-se atualizado sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas e alunos visando auxiliá-los em seu protagonismo;

XXVII - Outras atribuições que lhe forem conferidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2023, em conformidade com a conveniência e oportunidade, bem como, interesse público da Administração Pública, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar o cadastro de reserva.

15.2. Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

15.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

15.4. A dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da administração.

15.4.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

15.5. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

15.6. A classificação final será feita através da verificação das pontuações informadas pelos candidatos no ANEXO I. A conferência das documentações e a verificação dos títulos informados só serão realizadas no ato da convocação.

Mimoso do Sul/ES, 05 de janeiro de 2022.

PAULO RENATO BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

GRACIELLI PEREIRA DEFANTE PACHECO

Secretária Municipal de Educação

Maria José Campos Ferreira

Membro da Comissão

Simone Regina Guedes da Silva

Membro da Comissão

Wallace Posse Gualandi

Membro da Comissão

Wualas Carvalho Olegário



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo
e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII N°003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Membro da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

NOME _____

CPF _____ RG _____

Telefone de contato: _____

I – TEMPO DE SERVIÇO

Especificação	Peso/mês	PONTOS
Tempo de serviço no cargo pleiteado até 23/12/2021 prestados em Unidades de Ensino da Rede (24 MESES)	1,0 ponto por mês de trabalho completo;	

II - QUALIFICAÇÃO

CATEGORIA I		
Formação Acadêmica	Valor Atribuído	N° de Pontos
A - Pós-graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação - Máximo de 1 (uma).	10 pontos	
CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
	Valor Atribuído	N° de Pontos
B - Curso na área de Gestão Escolar e/ou Orientação Educacional com carga horária igual ou superior a 180 (cento e vinte horas) realizado de 2017 a 2021 – Máximo de 1 (um) curso.	08 PONTOS	
C - Curso na área de Gestão Escolar e/ou Orientação Educacional com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte horas) realizado de 2017 a 2021 – Máximo de 1 (um) curso.	05 PONTOS	
D - Curso de Formação Continuada em educação ofertado pela SEME de Mimoso do Sul em Parcerias ou ofertados por (MEC/SEDU/UFES) também na área da educação, com duração mínima de 80 horas , realizado de 2017 a 2021 – Máximo de 1 (um) curso.	03 PONTOS	

TOTAL DE PONTOS: _____

Atenção: As informações autodeclaradas acima são de inteira responsabilidade do candidato. A pontuação final informada será o critério principal para sua classificação.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo
e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII N°003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ANEXO II

DOS SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES

DA REMUNERAÇÃO DO CARGO:

Para efeito de remuneração deverá ser observado o disposto na Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2009 e suas alterações c/c observado na Lei Municipal nº 2.604 de 16 de dezembro de 2020 e suas respectivas alterações).

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
COORDENADOR DE TURNO	R\$ 1.560,33	<i>Portador de Curso de Magistério/Normal Superior.</i>



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo
e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII N°003 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 05 de Janeiro de 2022
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito(a) no RG nº _____, Órgão expedidor _____, portador do CPF nº _____, DECLARO que NÃO exerço em acumulação remunerada qualquer outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Declaro ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Mimoso do Sul-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CONTRATO DE PROGRAMA

O MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS/ES, torna público a ratificação de dispensa de licitação para celebração do contrato de programa com CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, na forma preconizada no caput do Art. 26 da Lei Federal 8666/93, nos termos da minuta que segue:

CONTRATO DE PROGRAMA DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 0004/2021.

CONTRATO DE PROGRAMA DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIROS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CIM NORTE/ES.

O valor total estimado para a execução do presente objeto é de até R\$ 581.717,46 (quinhentos e oitenta um mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Vigência até o dia 31/03/2022, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

Pinheiros, 06 janeiro de 2022.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 778566

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº: 001.2022

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (CNPJ/MF nº. 39.781.752/0001-72) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA OPERACIONAL EDITALVIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOT. EST.: R\$ 66.929,12 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e doze centavos)

DATA DA ASS.: 06/01/2022

PROCESSO: 25.567/2022

RECURSOS: 0100.021030.12.122.0027.2.054

FISCAL: Rosângela Miranda Santos (Titular) Felipe Ferreira dos Santos (Suplente).

MODAL.: INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 25, INCISO II - LEI 8.666/93

CÓDIGO Cidades Contratações:

2021.067E0600007.10.0003

São Mateus/ES, 06/01/2022.

LUCIANA MOREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Protocolo 778787

EXTRATO DE ADITIVOS

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 011/2020

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM TICHE LTDA ME (CNPJ 71.495.279/0001-70).

OBJETO: aditivo de valor em mais R\$ 2.001.555,00 e de prazo em mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASS.: 06/01/2022.

PROCESSO: 025.648/2021.

São Mateus/ES, 06/01/2022.

José Carlos Cosme
Secretário Mun. de Agricultura

Protocolo 778865

EXTRATO DE ADITIVOS

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 005

CONTRATO: 013/2020

CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM TICHE LTDA ME**
OBJETO: elevar o valor total estimado do contrato em mais R\$ R\$ 2.258.544,89 e prorrogar o prazo em mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASS.: 06/01/2022

PROCESSO: 023.136/2021

São Mateus/ES, 06/01/2022.

ALBINO ENÉZIO DOS SANTOS
Secretário Mun. de Obras, Infraestrutura e Transportes

Protocolo 778867

EXTRATO DE ADITIVOS

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 075/2021

CONTRATADA: ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 22.607.948/0001-42).

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses.

DATA DA ASS.: 06/01/2022.

PROCESSO: 020.877/2021.

São Mateus/ES, 06/01/2022.

José Carlos Cosme
Secretário Mun. de Agricultura

Protocolo 779148

Sooretama

**CONTRATO Nº 02/2022
PP 36/2020**

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADA: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.323.986/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR GLOBAL: R\$109.698,00 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 304

PROCESSO ADM: 1844/2020

ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0021

Protocolo 778938

Vargem Alta

Edital de Convocação

Prezados (as) Senhores (as) Prefeitos (as)

Com base na **Cláusula Trigésima Sexta** do Protocolo de Intenções da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, os municípios de Alegre, Baixo Guandu, Iconha, Vargem Alta e Mimoso do Sul sua Lei devidamente ratificada, vem por meio desta convocar Vossas Senhorias para participarem da Assembleia Geral de Instalação da ARIES que será

realizada no dia **11 de janeiro de 2022**, a partir das **10:00h**, em ambiente virtual, link de acesso para o evento: **meet.google.com/yzt-wrvz-duj**, com a seguinte pauta:

- 1- Abertura;
- 2- Apreciação e aprovação do Estatuto da ARIES;
- 3- Eleição e posse para Presidente e Vice-Presidente da ARIES;
- 4- Eleição do Conselho Fiscal da ARIES;
- 5- Apreciação do Projeto de Resolução Estabelecendo o Preço Público da Regulação de Água e Esgoto;
- 6- Apreciação dos Projetos de Resoluções Estabelecendo os Padrões para Prestação dos Serviços de Resíduos e Taxa de Regulação de Resíduos e Drenagem;
- 7- Deliberações gerais;
- 8- Encerramento.

Vargem Alta-ES, 05 de janeiro de 2022.

Município de Alegre
 Município Baixo Guandu
 Município de Iconha
 Município Vargem Alta
 Município Mimoso do Sul.
Protocolo 779057

Vila Valério

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 001/2022

Contratado: M.C. INFORMATICA LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de locação de impressoras multifuncionais, sem franquia mínima de consumo, para as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 88.800,00 (Global)
 Vigência: 12 Meses
 Rubrica: 2001100412211012.009
 2001602012216012.037
 Amparo Legal: Pregão Presencial 016/2021, Processo N° 01.448/2021

Protocolo 778876

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018
Contratado: BADAL TRANSPORTES E SERVICOS - EIREL .

Objeto: Contratação de empresa especializada para receber, armazenar e transportar o lixo (resíduos sólidos urbanos), oriundo das coletas efetivadas pela Secretaria de Serviços Urbanos junto às residências e comércios do município de Vila Valério/ES.

Alteração: CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato para até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2022.**

Amparo: Pregão Presencial N° 009/2018 Processo N° 0.147/2018.

Protocolo 778984

Câmaras

Conceição do Castelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2021

REFERENTE AO CONTRATO N° 002/2022

Em face do contido no Processo Administrativo nº 107/2021, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO E HOMOLOGO** a contratação direta por dispensa de licitação a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, CNPJ: 03.686.869/0001-20, em todos os seus termos. **OBJETO:** Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP e água mineral destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, no exercício de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.179,00 (hum mil e cento e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro 2022.

Conceição do Castelo, ES, 01 de janeiro de 2022.

SAULO MARETO
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES
Protocolo 778769

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO N° 003/2022

Referente a publicação do Diário Oficial do dia 06 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:
 Conceição do Castelo, ES, 28 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:
 Conceição do Castelo, ES, 01 de janeiro de 2022.

Conceição do Castelo, 06 de janeiro de 2022.

Saulo Mareto
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo
Protocolo 778692

Domingos Martins

RESUMO DO CONTRATO N° 1/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40